



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

**Auditoria da Saúde**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

**Secretária Municipal de Saúde**

**INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15.

**1- DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

**1.1 Objeto: Contratação de consultas médicas, para Estratégia de Saúde da Família (ESF), Consultas médicas especializadas de Dermatologia, Cardiologia infantil, Proctologia, Gastroenterologia, Pediatria e Procedimentos Ambulatoriais de Pequenas Cirurgias, Serviços de Auditoria Médica, Serviço Médico por hora, Consultas médicas de Otorrinolaringologia, Consultas especializadas em ortopedia e Consultas especializadas em cardiologia.**

1.2. Justificativa: A Secretaria Municipal de Saúde identifica a necessidade de contratação de serviços médicos complementares para garantir a continuidade e ampliação da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município.

**1.3 A demanda decorre:**

1. Da insuficiência de profissionais no quadro efetivo para suprir a demanda assistencial;
2. Do aumento da procura por atendimentos na Atenção Básica e Especializada;
3. Da necessidade de reduzir filas de espera para consultas especializadas e pequenas cirurgias;
4. Da obrigatoriedade de manter regular funcionamento das Unidades de Saúde;
5. A obrigatoriedade do Município em manter 01 médico com carga horária de 04 horas/dia na Penitenciária;
6. Da necessidade de contratação dos Serviços de Auditoria Médica para o regular funcionamento das atividades administrativas da Saúde;

**1.4 Descrição do Objeto**

1.4.1 Contratação de serviços médicos, compreendendo:

1. Atendimento médico na Estratégia Saúde da Família (ESF);
2. Consultas especializadas em Dermatologia;
3. Consultas especializadas em Proctologia;
4. Consultas especializadas em Gastroenterologia;
5. Consultas especializadas em Cardiologia Infantil;
6. Consultas especializadas em Pediatria;
7. Realização de Pequenas Cirurgias Ambulatoriais;
8. Serviços de Auditoria Médica;
9. Atendimento médico na Penitenciária;
10. Consultas especializadas em Otorrinolaringologia;
11. Consultas especializadas em Ortopedia;
12. Consultas especializadas em Cardiologia;
13. Os serviços deverão ser executados conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde, observando protocolos clínicos e diretrizes do SUS.

**2- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO**

2.1 A presente contratação está prevista no orçamento do Plano de Contratação Anual (PCA), exercício de 2026 que consta para consulta no Portal da Transparência no site [www.eparaguacu.sp.gov.br](http://www.eparaguacu.sp.gov.br), no link <http://sistemas2.eparaguacu.sp.gov.br:8079/transparencia>, conforme segue as numerações dos itens; Nº 4512, 4515, 4739,4555,4517,4744,4740,4511,4513,4560,4518,4514 e 4516.

**3- REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO**

3.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento.

3.1.2 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.1.3 O requisito especial da contratação é que os atendimentos médicos deverão ser realizados em Unidade de Saúde disponibilizada pelo município e na Penitenciária, **EXCETO**, para os atendimentos de cardiologia infantil, que poderão ser realizadas na Clínica do prestador, à distância de até 110 km do Município, devido a baixa demanda, porém essencial.

3.1.4 Fornecer o serviço obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos;

3.1.5 Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.1.6 Considerando a complexidade e as responsabilidades inerentes à prestação de serviços médicos especializados, faz-se necessária a exigência de comprovação de experiência profissional na área objeto da contratação, a fim de garantir a adequada execução dos serviços e a segurança dos pacientes atendidos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.2 Assim, deverá ser exigido que o profissional médico presente:

1. Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM);
2. Preferencialmente Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ou Comprovação de especialização na área pretendida, quando aplicável;
3. Seguir protocolos clínicos do SUS;

4. Comprovar qualificação técnica compatível com o objeto;
5. Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;
6. Atender às normas de sigilo e ética médica.
7. Cumprir carga horária estabelecida em contrato;
8. Possuir regularidade fiscal e trabalhista;

3.2.1 Tal exigência justifica-se pela necessidade de assegurar qualidade técnica, resolutividade dos atendimentos e redução de riscos assistenciais, garantindo eficiência, economicidade e interesse público na prestação do serviço.

#### 4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE e JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA FORNECEDORES

4.1 As quantidades de bens necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

Item Pca	Especificação	Unid. Medida	Quant anual	Valor Unit	Valor Total	Informação: Preço de Mercado (PM) x Tabela SUS (TS)
4512	Médico Para Estratégia De Saúde Da Família	40 Horas Semanais	Mensal	R\$ 18.500,00 menor preço	R\$ 666.000,00	PM
4515	Consulta Médica Da Especialidade Em Dermatologia	Consultas	2.400	R\$ 70,00 menor preço	R\$ 168.000,00	PM
4739	Pequenas Cirurgias De Pele (Exérese De Nevos, Exérese De Verrugas, Exérese De Pequenos Tumores, Cirurgia Unha Encravada Entre Outros)	Procedimento	420	R\$ 140,00 menor preço	R\$ 58.800,00	PM
4555	Consulta Médica Da Especialidade Em Cardiologia Infantil	Unitário	96	R\$ 250,00 Menor preço	R\$ 24.000,00	PM
4517	Consulta médica da especialidade em Gastroenterologia	Consultas	1200	R\$ 10,00 Tabela SUS	R\$ 12.000,00	TS
4744	Consulta médica da especialidade em Proctologia	Consultas	480	R\$ 10,00 Tabela SUS	R\$ 4.800,00	TS
4740	Pequenas Cirurgias (Subcutâneas A Nível De Tecido Subcutâneo: Lipoma, Cistos, Entre Outros)	Procedimento	180	R\$ 12,46 Tabela SUS	R\$ 2.242,80	TS
4511	Serviços de Auditoria Medica	Serviço	Mensal	R\$ 7.000,00 Menor preço	R\$ 84.000,00	PM
4513	Consulta médica de pediatra	Serviço	2.496	R\$ 79,06	R\$ 197.333,76	PM
4560	Serviço Médico	Hora	2.880	R\$ 116,00 Menor Preço	R\$ 334.080,00	PM
4518	Consulta médica da especialidade em ortopedia	Consultas	1.920	R\$ 10,00	R\$ 19.200,00	TS
4514	Consulta médica da especialidade em otorrinolaringologia	Consultas	960	R\$ 10,00	R\$ 9.600,00	TS
4516	Consulta médica da especialidade em cardiologia	Consultas	1.920	R\$ 10,00	R\$ 19.200,00	TS
R\$ 1.599.256,56						

4.2 O quantitativo da aquisição dos itens foram estimados com base no consumo de anos anteriores e crescimento da demanda de atendimentos médicos.

4.3 Foram realizadas pesquisas de preços com as seguintes empresas:

1. Dr Delcio Rota Serviços Médicos Ltda – CNPJ 42.818.505/0001-08
2. Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista
3. Beatriz Fillito Clinica Médica – CNPJ 38.203.646/0001-49
4. Daniel Francisco Lourencao Valejo – Ltda - CNPJ: 26.522.655/0001-13
5. MJ Serviços Médicos – CNPJ 42.945.484/0001-91
6. Lumen Auditoria e Perícias Médicas – CNPJ 83.638.573/0001-57
7. EBM Consulting -CNPJ 44.214.764/0001-55
8. Nelo Augusto Poletto – CNPJ: 39.796.540/0001-69
9. Giovana Araújo Marques - CNPJ 54.417.796.540/0001-69
10. ACRS Serviços Médicos Ltda - CNPJ 20.613.729/0001-15
11. Pereira Silva Serviços Médicos Ltda - CNPJ 41.118.075/0001-35

12. Rosa Maria D' Arce Ropelli Camarini - CNPJ 48.831.255/0001-22

4.4 A Justificativa para a seleção dos fornecedores para a solicitação de orçamentos de licitações, foram levados em consideração os critérios a seguir:

**1. Experiência e reputação no mercado:** Os fornecedores selecionados possuem uma sólida experiência no setor e uma reputação estabelecida por prestar serviços de qualidade. Pesquisamos e levamos em consideração o histórico de cada fornecedor.

**2. Capacidade de atendimento:** Verificamos se os fornecedores têm capacidade de atender às nossas demandas, considerando a quantidade e a qualidade dos serviços necessários para a contratação em questão.

**3. Preço competitivo:** Buscamos oferecer as melhores condições de custo-benefício para o prestador do serviço. Os fornecedores foram selecionados com base em sua capacidade de fornecer preços competitivos em relação à qualidade do serviço oferecido. Comparativos de preços foram realizados para garantir que estamos recebendo propostas justas e alinhadas ao mercado.

**4. Cumprimento de requisitos técnicos:** Verificamos se os fornecedores atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação em questão, como certificações, entre outros.

**5. Localização:** Consideramos a proximidade dos fornecedores em relação à administração como um fator primordial para garantir um atendimento eficiente e evitar possíveis atrasos e aumento de custos decorrentes de deslocamentos maiores. Essa escolha se baseia na necessidade de otimizar a logística e assegurar uma comunicação ágil e eficaz entre as partes envolvidas.

6.1 Com base nestes critérios, selecionamos os fornecedores mais adequados para solicitar orçamentos de licitações. Acreditamos que essa seleção garantirá a melhor relação custo-benefício e atenderá às necessidades da organização de maneira eficiente e eficaz.

## 7- LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 1 Diante do levantamento de mercado foram identificadas outras soluções diferentes capazes de suprir eficientemente a necessidade da Secretária Municipal, sendo assim, foram consideradas as seguintes opções de mercado:

a) Realização concurso Público

- Uma das soluções seria abertura de concurso público.

b) Contratação de chamamento público

- Nessa solução contrata-se por determinado período, até que seja realizado o concurso Publico.

2. Assim, a solução buscada que melhor atende a solicitação da Secretária é a "B", uma vez que será pago somente serviços prestados e nos casos necessários, e com pessoal especializado, com experiência.

## 8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor estimado da contratação e de R\$ 1.599.256,56 (**Um milhão quinhentos e noventa e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos**)

8.2 Em anexo, mapa comparativo de valores, constando preços unitários e fonte de pesquisa de preços de mercado (para os itens com preço de mercado).

8.3 Para os itens conforme Tabela SUS, em anexo tabela Sigtap.

## 9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 7.1 Contratar os serviços médicos para atender a demanda de consultas, procedimentos de pequenas cirurgias geradas nas Unidades de Saúde aos munícipes no âmbito do SUS e Auditoria Médica.

## 8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Quando esta Administração Pública concluiu pela necessidade de instauração deste Procedimento Licitatório, verificou a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto, pela descrição e correlacionando pelas características dos itens, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

8.2. A opção de licitar pelo ITEM e LOTE, dá-se em razão da economia de escala, bem como das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União. Desta forma, mantém-se preservada a competitividade.

8.3. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, **verificou-se a necessidade de agrupamento nos itens de Consultas Médicas Dermatológicas e os Procedimentos de Pequenas Cirurgias, devendo ser realizado pelos mesmos médicos, os demais itens devem prevalecer a regra de parcelamento** (divisibilidade) como forma de garantir a ampla concorrência.

## 9- RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Esta contratação tem por objetivo atender a necessidade e buscar assegurar os atendimentos médicos da população SUS do Município.

9.2 Economicidade: garantir o menor preço, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos públicos.

9.3 Eficácia: assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição e evitar a contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e o superfaturamento na execução do contrato.

9.4 Eficiência: assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Administração

## 10- PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Não se faz necessária a adoção de providências prévias à celebração do contrato para sua implantação, visto tratar-se de consultas médicas, procedimentos de pequenas cirurgias, no qual o município já dispõe da estrutura e fluxogramas de trabalho já estruturados.

## 11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não foram detectadas necessidades de contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 12- IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

12.1 Não haverá impactos ambientais, pois apenas trata-se prestação de serviços médicos.

## 13- CONCLUSÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 A viabilidade da **Contratação de consultas médicas, para Estratégia de Saúde da Família (ESF), Consultas médicas especializadas de Dermatologia, Cardiologia infantil, Proctologia, Gastroenterologia, Pediatria e Procedimentos Ambulatoriais de Pequenas Cirurgias, Serviços de Auditoria Médica, Serviço Médico por hora, Consultas médicas de Otorrinolaringologia, Consultas especializadas em ortopedia e Consultas especializadas em cardiologia**, demonstrou os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, do melhor aproveitamento de recurso humanos, materiais e financeiro.

13.2 Não há necessidades de providências complementares a serem adotadas em paralelo no tocante à operacionalização do objeto da contratação.

13.3 Com base nas informações levantadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, a autoridade competente declara a pretensa aquisição viável Além de ser imprescindível para manter os atendimentos médicos nas Unidades de Saúde do Município.

Assessor de Departamento	Secretário Municipal de Saúde
<hr/> Maria Angélica Marques dos Santos	<hr/> Egydio Tonini Nogueira Neto

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Egydio Tonini Nogueira Neto, Secretário Municipal**, em 28/04/2026, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Marques dos Santos, Assessor de Departamento**, em 28/04/2026, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0164941** e o código CRC **DA967300**.